

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3818/75

INTERESSADO: SALIM HADADE NETO

ASSUNTO: : Reconsideração do Parecer CEE nº 2789/75

RELATOR : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 259/77 - CESG - Aprov. em 20/04/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Salim Hadade Neto concluiu no Brasil os cursos: primário, ginásial, cursando ainda o 2º Grau até o 1º semestre da 3ª série. Contemplado com bolsa de estudos, viajou aos Estados Unidos, onde frequentou a Central High School de Knoxville, Condado de Tennessee, cursando de setembro de 74 a junho de 75 a 12ª série do Sistema de Ensino Norte-americano. De volta requereu a este Conselho a revalidação de seus estudos feitos no exterior ao nível de conclusão do 2º Grau, tendo sido o processo relatado pelo Conselheiro Padre Lionel Corbeil que em sua conclusão reconheceu os estudos feitos a nível de 3ª série do ensino de 2º Grau, mediante exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e Organização Social e Política do Brasil. O interessado recorre dessa decisão, tendo em vista "a farta jurisprudência em casos semelhantes", sem as exigências de exames especiais.

2. APRECIÇÃO

A época não poderia ter sido outro o parecer do ilustre relator. Entretanto, tendo em vista as conclusões dos Pareceres CEE 3467/75, 3292/76 e ainda as do Parecer CEE nº 56/77, não vemos como indeferir o que solicita o interessado: dispensa da exigência dos exames especiais feita pelo Parecer 2789/75.

II - CONCLUSÃO

É nosso parecer, face ao exposto, que o interessado, Salim Hadade Neto, tenha seus estudos feitos nos Estados Unidos, como equivalentes aos de 2º grau do sistema educacional brasileiro, para fim de prosseguimento de estudos, ficando dispensado da exigência de exames especiais.

CESG, em 28 de março de 1977

a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Paracer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES E MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da CESG, em 6 de abril de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20/04/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente